REQUERIMENTO APROVADO
33ª SESSÃO
DATA 11/10/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS):

REQUERIMENTO Nº 448/22

Este Vereador foi procurado por vários munícipes de diversos bairros da Praia Grande reclamando de vários acidentes ocorridos nos cruzamentos das Avenidas Álvaro dos Santos com a Presidente Castelo Branco e Rua 1º de Janeiro, que me relataram que o local é extremamente confuso em sua sinalização, induzindo condutores e pedestres ao erro na condução dos seus veículos, em virtude do atual modelo viário foi implantado.

Como exemplo, entre muitos ocorridos, segue anexado o boletim de Ocorrência da Policia Civil de nº HB 3384/12022 que ocorreu recentemente, e informa que a vítima passageira ficou presa entre as ferragens, foi socorrida no Hospital Irmão Dulce, por ambulância UR do Corpo de Bombeiro, vitima essa que se encontra até esta data em estado grave na unidade hospitalar.

Em reunião mensal realizado entre este Vereador e o Conseg/Centro, na data de 06 de outubro do ocorrente ano, foi aventado que a responsabilidade da manutenção, iluminação e sinalização do local seria de um suposto empreendimento que ali será construído.

Visando colaborar como Vereador no exercício de minhas atribuições,

Venho respeitosamente Requerer à Mesa Diretora, atendidas as formalidades regimentais, depois de ouvida a decisão soberana deste Respeitável Plenário, seja aprovado o envio deste REQUERIMENTO a EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA RAQUEL CHINI, para que nos respondam:

1) De quem é a responsabilidade para implementar sinalização no local?
2) Procede a informação de que é de responsabilidade desse suposto empreendimento a manutenção e implementação da sinalização no local?
3) Se sim, quem fiscaliza essa implementação?
4) Caso negativo, a responsabilidade seria do município?
5) Se positivo, solicito que junto a secretaria competente, faça estudo para modificação com implementação de rotatório no local ou sinalização semafórica, para diminuição os graves acidentes que por aí ocorrem com frequência.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de outubro de 2022.

MARCOS ROGÉRIO CÂMARA
Vereador – MDB

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Dependência: 01° D.P. PRAIA GRANDE-VL. TUPI
Boletim Nº: HB3384-1/2022 - 1ª Edição **Iniciado:** 28/09/2022 13:35 **e Emitido:** 28/09/2022 às 14:22

2 - Acidentado **Tipo:** Camioneta **Placa:** GDX7H57

Marca/Modelo: I/HONDA CR-V EXL FLEX4WD **Ano Fabricação:** 2015 **Ano Modelo:** 2016

Cor do Veículo: Vermelho **Chassi:** 3HGRM6870GG500705

Pessoa Relacionada: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA FILHO

Proprietário: JOSE RODRIGUES DA COSTA FILHO

Cidade: PRAIA GRANDE - SP **Estava Segurado:** Não

Recuperado: Não

Histórico do BO

1ª Edição criada 28/09/2022 14:22 por Giuseppe Antonio Marchesano - 01° D.P. PRAIA

Presente o policial militar WARLEY VTR I 45304, noticiando-nos que, nesta data, durante rotina de patrulhamento, foi acionado pelo COPOM, eis que, no cruzamento da Avenida Álvaro dos Santos com Avenida Presidente Castelo Branco, ocorreu um acidente de trânsito com vítima. Imediatamente, dirigiu-se ao local mencionado, onde um senhor, no banco de passageiros do veículo de placa KYZ9067 estava preso nas ferragens. Após o corpo de bombeiros (ABS 06310 Enc Sgt ARLLEN e UR 06315 Enc. CBPM CRISTIANO) resgatarem à vítima, ela foi levada ao Hospital Irmã Dulce. Entrevistando as partes envolvidas, a esposa da vítima alegou que estava pela av. Presidente Castelo Branco, Mirim, sentido Jardim Real, quando então, o outro veículo GDX7H57 surgiu da Avenida Álvaro dos Santos, sentido Prefeitura Praia e avançou a sinalização, interceptando a trajetória de seu veículo, causando o acidente. Por sua vêz o motorista do veiculo, alegou não ter visto o outro veículo e acabou ocorrendo o acidente. Na hora do ocorrido, chovia muito e a pista estava escorregadia e o tempo estava nublado. Vítima encontra-se em estado grave no referido Hospital. Veículos e documentações, em ordem. Expediu-se requisições veiliculares e de corpo de delito. O veículo de ANGELINA ficou na posse da outra parte envoilvida, uma vêz que, ele acionou o seguro.Nada mais.

Solução: Apreciação do delegado titular

"Vítima orientada quanto ao prazo decadencial de 06 (seis) meses para o oferecimento de representação criminal em face do autor/investigado na Delegacia de Polícia da área do fato. Cientificada de que a contagem do prazo decadencial inicia-se da data do conhecimento da autoria, não da data do fato criminoso".

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

BO digitado por Giuseppe Antonio Marchesano, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por Alex Mendonça Do Nascimento, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006